# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

# 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **1.1.** O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- **1.2.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 381/2023 e Equipe de apoio nº 605/2023 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência Anexo I, deste Edital.
- **2.2.** As quantidades constantes no Termo de referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- **2.3.** A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por ate igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- **3.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **26/08/2024 às 14h** ao dia **05/09/2024 às 13h29min**.
- **3.2.** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **02/09/2024** às **23h59min.**
- 3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/09/2024 às 13h30min.

Assihado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/9416-B1F2-F022-039F e informe o código 9416-B1F2-F022-039F

# A COL

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 05/09/2024 às 14h.
- **3.5.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

#### 4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas**: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **5.2.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **5.3.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- **a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- **b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- **5.4.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlara efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **5.5.** Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- **5.6.** Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada profissional contábil ou representante legal, enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (Modelo Anexo II).

### 6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- **6.1.** Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrarse e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em 6.3. qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.
- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto 6.6. ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

- 7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, aue anteriormente tenha cadastrado а proposta exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br .
- **7.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar no 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **7.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.7.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:
- a) Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e conformidade com as exigências previstas no Edital.
- **b)** Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.
- **7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.
- **7.9.** Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).
- **7.10.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**7.11.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.
- 8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da sequinte forma:
- a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.2.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.3.** O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.
- **8.4.** Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- **d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

orientações dos órgãos de controle.

- **8.5.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- **b)** Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

# 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO**

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;
- **9.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.
- **9.8.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 9.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

# 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

preâmbulo deste edital.

- **10.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência – Anexo I.
- **10.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- **10.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## 11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Será adotado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.2.** Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- **11.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **11.4.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
- **11.5.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.6.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- **11.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **11.8.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.9.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **11.11.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **11.14.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- **11.16.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **11.18.** Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- **11.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.20.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

# 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeguibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **12.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- **12.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **12.4.2.** Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.
- 12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União:
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.
- **13.2.1.** Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- **13.2.2.** Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- **13.2.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **13.3.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

### 13.5. DECLARAÇOES:

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);
- c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
- d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).
- e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos enderecos eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.
- **13.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital)

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante enquadramento licitante, comprovando microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (Modelo Anexo II).
- 13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **13.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.
- **13.10.** A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.
- **13.11.** Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **13.12** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de precos.
- **13.13.** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial:
- c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;
- d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

# I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de forma satisfatória item igual ou compatível com o objeto desta licitação.
- b) A empresa vencedora deverá apresentar amostra, que pode ser via catálogo, desde que neste apresente todas as características/detalhes do item. O catálogo deverá ser enviado juntamente com a proposta readequada e caso seja necessário a amostra física do produto, será agendada diretamente com a empresa.
- c) A empresa vencedora deverá fornecer formação e capacitação pedagógica sobre as metodologias que podem ser abordadas para uso dos brinquedos dos itens 01 ao 21, a ser agendada com a equipe pedagógica da SME após a compra efetiva dos mesmos.

# III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b)** Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. (art. 69, I da Lei.14.133/21).

#### IV - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica CNPJ;
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional -PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link

# https://glorinha.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.a r.jvlle.hatendimento

ou pelo site https://www.glorinha.rs.gov.br. (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;

- g) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

#### 14. DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR **NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, juntamente com a declaração de integralidade de custos (Ver modelo disponível no anexo VIII), e o catálogo dos produtos no prazo de até 24h (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br conforme edital e modelo de proposta de preços - Anexo VII. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 e 13.14 do edital. O prazo para envio será de 4 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 4 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat pelo fornecedor.

- **14.3.** Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preco dos materiais.
- **14.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.
- 14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de 2 (duas) casas após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

do edital.

- 14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.
- **14.8.** Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 14.9. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- **14.10.** A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.
- **14.11. O licitante vencedor** deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

# 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.** O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- **15.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **15.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **15.4.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **15.5.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.
- **15.6.** Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **16.2.** Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.
- **16.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.
- 16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Precos é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, substituindo o instrumento de contrato respectiva Nota de Empenho.
- **16.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.5.1.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

- **16.6.** Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preco da proposta vencedora.
- 16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 17. DA REVISÃO DOS PRECOS

- 17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- **17.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **17.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

- III seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus precos atualizados.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- **18.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV Não aceitar o preço revisado pela Administração.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **18.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I Pelo cancelamento de preços registrados;
- II Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseguências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- III Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **18.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **18.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 19. DO CONTRATO

- 19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **19.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **19.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- **19.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **19.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **19.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

#### 20. DO REGISTRO CADASTRAL

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **20.1.** Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- § 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
- § 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
- § 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

# 21. DA FISCALIZAÇÃO

- **21.1.** À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará а nota fiscal, juntamente com um atestado, SMF/Contabilidade.
- **21.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- **21.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) servicos(s).
- **21.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- **21.9.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- **21.10.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- **21.11.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

# 22.DAS OBRIGAÇÕES

- **22.1.** O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.
- **22.2.** São obrigações da Contratada:
- a) Entregar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;
- **b)** Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 21, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- **22.3** A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

# 23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- licitante 23.1. ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- **XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 50 da Lei no 12.846, de 10 de agosto de 2013.
- 23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:
- I Advertência:
- II Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II As peculiaridades do caso concreto;
- **III** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- e) A sanção prevista no inciso IV do caput será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- **g)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **23.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- **b)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **c)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **d)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- **I** interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na <u>Lei nº</u>
   12.846, de 1º de agosto de 2013;
- **III** suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- **23.5.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **23.6** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **23.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **23.8.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- **23.8.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- **23.9.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II Pagamento da multa;
- **III** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- **V** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **a)** A sanção pelas infrações previstas nos <u>incisos VIII</u> e <u>XII</u> do <u>caput</u>, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **23.10.** As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

#### 24. DA RESCISÃO

- **24.1.** O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III Fiscalizar sua execução;
- IV Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **V** Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
- a) Risco à prestação de serviços essenciais;
- **b)** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- § 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.
- § 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.
- **24.2.** Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.
- **24.3.** As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

# 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **25.1.** As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **25.2.** A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **25.3.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- 25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- **25.5.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.
- **25.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3(três) dias uteis, encaminhara o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.
- **25.7.** O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **25.8.** O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.
- **25.9.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 -Glorinha/RS.

# 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação deterceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- **d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- **26.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **26.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- **26.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **26.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **26.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **26.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- **26.9.** A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- **26.10.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- **26.11.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **26.12.** Fica vedada a participação de pessoas físicas.
- **26.13.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **26.14.** Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico -Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos -Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público -Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços - Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos-Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo IX.

Glorinha, 23 de agosto de 2024.

Paulo José Silveira Corrêa

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

### **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha Secretaria Municipal de Educação Necessidade da Administração: Registro de Preços para Aquisição de Brinquedos Pedagógicos

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de bringuedos pedagógicos para as escolas de educação infantil. **1.2.** Os bringuedos pedagógicos a serem adquiridos são projetados para crianças a desenvolver habilidades importantes, como coordenação motora, concentração, habilidades sociais e cognitivas, e são desenvolvidos para que a criança possa explorá-los livremente e descobrir suas características e funcionalidades. Ressaltamos que, o ato de brincar durante a infância promove a interação da criança com seu cotidiano, proporcionando aprendizagens e potenciais para o seu desenvolvimento, ampliando e diversificando seu acesso à cultura e conhecimentos

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 342.114,88.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1.** A solução proposta é a contratação de empresa especializada em bringuedos pedagógicos, conforme as especificações/condições descritas no Termo de Referência.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** Os bringuedos pedagógicos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

# 4.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2.1. Triângulo Flexível de Escalada - Confeccionado em multilaminado de madeira, 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Roliços de madeira maciça com 28mm de diâmetro, que suporte no mínimo 50kg; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Fechado: (CxLxA) 62cm x 18cm x 90cm. Triângulo fabricado com 13 rolicos que são encaixados nas laterais do triângulo proporcionando assim mais estabilidade e segurança, o produto montado deve apresentar firmeza; Ajustável para abrir e fechar em duas posições; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.2. Rampa Rock Climber** - 8 Obstáculos - Confeccionado em multilaminado de madeira, 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Montado: (CxLxA) 100cm x 41cm x 6cm; Rampa feita com 8 obstáculos fixados com cavilha de madeira e cola branca de resina sintética em emulsão aguosa; Proteção lateral fixada com cavilhas e parafusos estruturais; A rampa deve ser encaixada nas laterais por meio de um rebaixo feito nas laterais de pelo menos 5mm; Extremidade da rampa com ângulo de 180 graus com 3cm de diâmetro para conectar a rampa com o triângulo e demais produtos que possuam roliços; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**4.2.3. Cubo Explorador** – Sem Tampa – Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação com cavilhas e parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Roliços de madeira maciça com 28mm de diâmetro, que suporte no mínimo 50kg; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 55cm x 56cm x 63cm; Cubo com a parte superior aberta, duas aberturas em forma de círculo, uma lateral fechada e outra lateral com 5 roliços que devem ser encaixados nas laterais do cubo proporcionando assim mais estabilidade e segurança, o produto montado deve apresentar firmeza; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.4. Mini Playground** - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente à água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Roliços de madeira maciça com diâmetro mínimo de 28mm e que suporte até 50kg; Bordas e cantos arredondados para proteger as crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 1,01m x 1m x e 1,22m; Possui uma rampa com obstáculos coloridos, rolicos para escalada, cordas para escalada e um balanço; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.5. Barraca Waldorf - Confeccionado em multilaminado de madeira; 15mm de espessura produzido com cola fenólica (naval); Superfície 100% lisa; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Rolicos de 28mm na parte superior; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz atóxico incolor; Medidas Montado: (CxLxA) 102cm x 180cm x 150cm; A Barraca deve ser flexível permitindo assim o ajuste do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

comprimento total de pelo menos 60 cm para ser ajustado de acordo com o espaço; Possui 4 prateleiras, duas em cada extremidade da barraca, sendo as duas superiores menores que as inferiores; As laterais devem ter pelo menos 3 recortes com formas geométricas distintas; Tecido voil gramatura 140, colorido com 5 cores distintas que fica na parte superior cobrindo a barraca; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.6.** Arco de Escalada com Pegador - Confeccionado em multilaminado de madeira, 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm, Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Roliços de madeira maciça com 28mm de diâmetro, que suporte no mínimo 50kg; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Montado: (CxLxA) 96cm x 46cm x 45cm; Arco feito com 8 roliços com espaçamento não maior que 13 cm entre os vãos dos roliços que são encaixados nas laterais do arco proporcionando assim mais estabilidade e segurança, o produto montado deve apresentar firmeza. Também conta com um vão interno nas extremidades em formato de alça para permitir uma atrição maior com o contato no chão e para ser mais fácil de carregar. Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.7. Triângulo Articulado** - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente à água; Painel calibrado para uma superfície lisa e segura; Roliços de madeira maciça com 28mm de diâmetro, que suporte no mínimo 50kg; Fixado com cavilhas e parafusos estruturais; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 89,7cm x 65,5cm x 52,5cm; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.8. Barco Escada Reverse** - Confeccionado em multilaminado de madeira, 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação com parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Montado: (CxLxA) 61cm x 99cm x 35cm; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.9. Caixa de Ferramentas** - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +- 0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Caixa de ferramentas medidas montado: (CxLxA) 30cm x 16cm x 21cm; Caixa de ferramentas com 6 itens em madeira: Esquadro, martelo, chave de boca, chave de fenda, serrote, chave combinada. Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



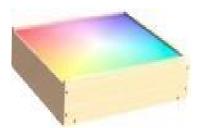
Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

Assihado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA Parq verificar a validade das assinaturas, acesse https://glor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2.10. Caixa de Luz RGB e Controle - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18 mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Fita LED de 6500K; 4.8W de potência; 20.000h de vida útil; Conector Jack j4 para painel; Botão liga e desliga e fonte eletrônica; Lente em acrílico leitoso de 3mm de espessura; Bivolt automático; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 64cm x 45cm x 6cm; Tampa superior de acrílico encaixada nas laterais e com opção de ser retirada em caso de necessidade de manutenção; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.11. Caixa Espelhada** - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 64cm x 45cm x 6cm; Caixa espelhada conta com acrílico espelhado em uma das faces da caixa que permite a utilização para fins sensoriais; O acrílico fica embutido na superfície; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.12. Cercadinho infantil - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural baixa 100% com encaixes, cavilhas e parafusos estruturais; Fixação da

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

parte estrutural superior com encaixes e parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Roliços de madeira maciça com 28mm de diâmetro, que suporte no mínimo 50kg; Dobradiças no portão e sistema de travamento do mesmo com possibilidade de abrir e fechar a porta; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas montado com 6 módulos: (CxLxA) 512cm x 12cm x 73cm; Módulo Simples: (CxLxA) 104 cm x 9 cm x 73cm; Módulo Duplo: (CxLxA) 116cm x 9cm x 69cm; Módulo Portão: (CxLxA) 118cm x 81 cm x 75cm; madeira com 18mm de espessura com rolicos de 28mm de diâmetro; Cada módulo podendo ser encaixado um no outro para aumentar o tamanho e facilitar o transporte; Espaçamento entre roliços de no máximo; Multilaminado duplado tornando a espessura do material dos módulos duplo de 36mm para aumentar o peso e sustentação do cercado (evita de a criança derrubar); também deve contar com rebaixos no multilaminado para prender os roliços e deixar a fixação mais resistente; Deve acompanhar fixadores que possam ser usados na parede, para que o cercado possa ser usado tanto aberto como fechado; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.13. Carrinho de Compras - Confeccionado com multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Rodinhas revestidas com anel de borracha para proporcionar uma locomoção suave e segura em diferentes tipos de piso; Ouinas do carrinho arredondadas; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 44cm x 31cm x 55cm; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.14. Cadeira Cubo Montessoriano - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Montado: (CxLxA) 35cm x 35cm x 35cm; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.15. Mesa Cubo Montessoriano - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +- 0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas montado: (CxLxA) 40cm x 40cm x 40cm; Altura do Assento: 14/29/40cm; Cadeira com opção de 3 posições assento, encosto e abertura lateral para a criança se segurar; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.16. Cabana Infantil** – Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura e parafusos união; Roliços de 28mm para conectar as laterais da cabana; Algodão tricoline na parte superior com composição 100% algodão colorido e parte inferior com Algodão cru: 100% algodão de fibras naturais, sem coloração, com gramatura de 240 G/ML; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 120cm x 130cm x



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

120cm; Cabana feita com abertura na frente e fechado atrás com cordas de fixação; também conta com um sistema de travamento na parte frontal para impedir da cabana abrir ou fechar por acidente, esta trava também permite a cabana ser fechada para acondicionamento sem ocupar muito espaço enquanto não estiver em uso, as travas e manípulos são feitos com multilaminado de 18mm; Parte estrutural com o esqueleto fechado em modelo de retângulo para aumentar a sustentação da cabana e conta com 4 roliços de sustentação, dois na parte superior e dois na parte inferior; Amarras frontais e traseiras para segurar o tecido na madeira; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.17. Carrinho Organizador de Brinquedos - Confeccionado em multilaminado demadeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Rodízios giratórios de borracha termoplástica, estes devem ser feitos com duplo rolamento de esferas (para não arranhar o piso) de no mínimo 4,5 cm de diâmetro e fixação das rodinhas com parafusos clipboard para madeira; Rolico de no mínimo 23mm de diâmetro; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 52cm x 33cm x 62cm; Carrinho Organizador com dois níveis de altura do puxador de madeira, os mesmos feitos com roliços; 4 rodízios de borracha termoplástica giratórios, estes devem ser feitos com duplo rolamento de esferas; O rodízio deve ser resistente à corrosão, apresentar boa mobilidade, baixo ruído, maciez, conforto e não marcar o piso; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2.18. Circuito Labirinto + 2 Cubos - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +- 0.3mm, Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Roliços de madeira maciça com 23mm de diâmetro, que suporte no mínimo 35kg; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Túnel: (CxLxA) 120cm x 40cm x 40cm; Medidas Montado Cubos: (CxLxA) 40cm x 40cm x 40cm; Um labirinto com 20 rolicos, abertura nas duas extremidades e uma parte circular aberta em cima do lado de uma das extremidades, Abertura lateral nas extremidades para conectar os cubos; um cubo fechado nos 4 lados e aberto dos outros dois lados para conectar com o labirinto e permitir a saída e passagem livre da criança; outro cubo com 5 roliços e fechado na lateral, em cima e na parte inferior; A parte inferior por onde a criança passa deve estar na mesma altura em todas as peças que formam o labirinto; Os roliços devem ficar fixos conectados; Medidas podem variar em até 5%. Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.19. Gangorra de Balanço - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais sem ponta de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas: (CxLxA) 93cm x 48cm x 50cm; Gangorra feita com 8 peças entre as laterais que são encaixados nas laterais da gangorra proporcionando assim mais estabilidade e segurança, o produto montado deve apresentar firmeza; Aberturas entre peças de encaixe não superior a 2cm para evitar a criança de prender as mãos ou pés; Vão interno nas extremidades em formato de círculo para ser mais fácil de carregar; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.20. Lambreta Infantil - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Fixação da parte estrutural com cavilhas e parafusos estruturais de no mínimo 4cm de comprimento e 7mm de espessura; Rodinhas de borracha termoplástica de no mínimo 4,5cm de diâmetro e fixação das rodinhas com parafusos chipboard para madeira; Roliço de no mínimo 23mm de diâmetro; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas montado: (CxLxA) 40cm x 33cm x 42cm; Lambreta Infantil com espaço interno para carregar bringuedos; 4 rodízios de borracha termoplástica sem freio para movimentação da lambreta, estes devem ser feitos com duplo rolamento de esferas; O rodízio deve ser resistente à corrosão, apresentar boa mobilidade, baixo ruído, maciez, conforto e não marcar o piso; Guidom feito com roliço de madeira; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.21. Plataforma de Rampas Baixa - 5 itens - Confeccionado em multilaminado de madeira; 18mm de espessura; Compensado produzido com resina WBP na colagem, resistente a água; Painel calibrado com oscilação máxima de espessura de +-0.3mm; Superfície 100% lisa; Cavilhas de madeira e cola de madeira para fixação das plataformas, sem uso de parafuso na parte de cima por onde a criança passa; Uma das rampas possuem roliços de no mínimo 28mm de diâmetro madeira como obstáculos; Quinas arredondadas e quebra de canto do perfil para proteção das crianças; Pintado com verniz UV atóxico incolor; Medidas Montado: (CxLxA) 160cm x 160 cm x 18 cm; 5 Unidades que formam o circuito: (CxLxA) 1 - Plataforma central: 55cm x 55cm x 18cm; 2 - Plataforma de escada: (CxLxA) 51cm x 55cm x 18cm, 2 níveis de altura; 3 - Rampa com carpete: (CxLxA) 54cm x 55cm x 18cm; 4 - Rampa lisa: (CxLxA) 54cm x 55cm x 18cm; 5 - Rampa com 6 roliços de 28mm de madeira: (CxLxA) 51cm x 55cm x 18cm; A plataforma deve acompanhar um sistema de fixação para evitar das peças se mexerem enquanto as crianças brincam; Medidas podem variar em até 5%; Certificado pelo Inmetro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.22. Triciclo (Estilo Motoca) com Empurrador** - Produzido em plástico resistente; Assento anatômico em plástico de alta resistência; Tipo de funcionamento pedal; Dimensões: 57x40x41cm; Comprimento do empurrador 65cm; Haste removível; Cor a combinar na data de solicitação; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.23. Triciclo (Estilo Bicicleta) com Empurrador** – Produzido em plástico e aço carbono; Possui 03 rodas; Pedais; Apoio para os pés; Apoiador (empurrador) removível; Buzina; Cesto frontal e traseiro; Roda de espuma; Cinto de segurança; Dimensões: 82x43x90cm; Peso suportado de no mínimo de 25kg e máximo 30kg; Cor a combinar na data de solicitação; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.24. Carrinho de Boneca Reclinável** – Carrinho de boneca tipo berço; Fácil de montar; Possui trava de segurança; Reclinável nas posições deitado e sentado; Estrutura metálica; Tecido resistente e com estampa infantil;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Capota dobrável com movimento abre e fecha; Acomoda bonecas de até 60cm; Dimensões: 69x37x75cm; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.25. Berço de Boneca** – Produzido em MDP e Madeira; Cabeceiras em MDP 15mm; Grades laterais em madeira de pinus revestido; Estrado do colchão em madeira; Varão do mosquiteiro em ferro; Pintura atóxica; Acompanha colchão e mosquiteiro; Cor do enxoval branco; Dimensões: 60x42x32cm; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.26. Cavalinho Upa Upa** – Produzido em vinil atóxico de alta densidade; Inflável; Com luz de led: 03 leds coloridos; Com efeito sonoro: som de cavalgar e rinchar de cavalo; Bateria LR44 inclusa; Com capacidade de suporte até 54 kg; Dimensões: 60x50x28cm; Com certificado do Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**4.2.27. Cavalinho Poney de Balanço** – Produzido em madeira e revestido em pelúcia; Com cela de tecido confortável e resistente; Com capacidade de suportar um peso de até 60 quilos; Dimensões: 60cm (solo até orelha), 42cm (solo até assento), 22cm largura e 60cm comprimento; Cor a definir na data de solicitação; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.28. Carrinho Infantil de Rolimã** – Produzido em aço e plástico reforçado; apoio antiderrapante para os pés; sistema de direção: volante; sistema de giro de rodas e volante: rolamento; número de rodas: 06; giro de 360°; capacidade de peso máximo suportado: 60kg; Dimensões: 43x30x80cm; Altura do assento: 23cm; Altura do Volante: 43cm; Itens inclusos: 01 giro car; 01 volante; 01 jogo de rodas, 01 chave, 01 manual; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

**4.2.29. Trator Infantil Elétrico com Caçamba** - Trator infantil elétrico com caçamba e controle remoto; 02 motores de 165w cada; Potência de 330 W; Caçamba com grade estilo cerquinha para manter a carga, o lado aberto e fundo antiderrapante facilitando o carregamento e descarregamento; Acelerador e freio com acionamento por pedal; Duas marchas para frente e marcha ré; 01 assento com apoio para os braços; 04 rodas, sendo duas motrizes; Faróis dianteiros que acendem de verdade e para-choque dianteiro; Rádio com entrada USB e auxiliar, funcionamento a pilha (02 pilhas AA de 1,5V – não inclusas); 01 bateria de chumbo-ácido selada de 12V de 7Ah (100Wh); Carregador de bateria bivolt (110-220 V); Velocidade máxima 7,3 km/h; Velocidade em marcha a ré de até 3,5 km/h; Composto por aço, polipropileno, poliamida e polietileno de alta densidade;

Assihado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nlor

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Peso máximo transportável 30 kg (trator) e 10kg na cacamba; Dimensões 68x63x169,5cm; Itens inclusos: 01 Trator Elétrico 12V, 01 Caçamba, 01 Carregador Bivolt 110-220V, 01 Controle Remoto 2.4Ghz, 01 Manual de Instruções; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.30. Motocicleta Elétrica Infantil Modelo Motocross- Motocicleta infantil com características de um veículo de Motocross de verdade; Composição/Material: plástico, metal, borracha, componentes eletrônicos; Motor potente com bateria de 6V recarregável e bivolt (110/220V) inclusa; Rodinhas de apoio removíveis para auxiliar no equilíbrio; Carregador para bateria; Velocidade média de 2 km/h; Suporta peso máximo de 20kg; Dimensões: 69x53,3x100cm; Itens inclusos: 01 Moto Elétrica, Carregador Bivolt 110-220V, 01 Manual de Instruções; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.31. Mini Motocicleta Elétrica Infantil com Baú, Sirene e Som de polícia - Mini moto elétrica 6V; Composição/Material: plástico, metal, borracha, componentes eletrônico; Cor branca com detalhes pretos e adesivos de polícia; Bateria de 6V recarregável; Carregador bivolt (110/220V); 01 baú na parte traseira; 03 rodas - 01 roda dianteira e 02 traseiras; Pedal acelerador; Marcha para frente e marcha ré; Sirene e efeitos sonoros de polícia; Luz no farol dianteiro; Capacidade de suportar até 25 kg; Dimensões: 55x53x83cm; Certificado pelo Inmetro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.32. Mini Motocicleta Elétrica Infantil com Baú, Sirene e Som de Bombeiro - Mini moto elétrica 6V; Composição/Material: plástico, metal, borracha, componentes eletrônico; Cor Vermelha com detalhes pretos e adesivos de bombeiro; Bateria de 6V recarregável; Carregador bivolt (110/220V); 01 baú na parte traseira; 03 rodas - 01 roda dianteira e 02 traseiras; Pedal acelerador; Marcha para frente e marcha ré; Sirene e efeitos sonoros de bombeiro; Luz no farol dianteiro; Capacidade de suportar até 25 kg; Dimensões: 57x45x88cm; Certificado pelo Inmetro.



Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

4.2.33. Mini Quadriciclo Elétrico Infantil - Mini quadriciclo elétrico 6V; Composição/Material: plástico, metal, borracha, componentes eletrônico; Bateria de 6V recarregável; Carregador bivolt (110/220V); Pedal único para aceleração; Apoio para os pés; Guidão antiderrapante; Duas marchas: frente e ré; Farol de led que acende de verdade; Reprodutor de música e entrada USB; Volante que rotacional para esquerda e direita; Capacidade de suportar até 30 kg; Dimensões: 47x43x68cm; Certificado pelo Inmetro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Obs.: Imagem do produto é meramente ilustrativa

# 4.3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **4.3.1.** A empresa vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica.
- **4.3.2.** A empresa vencedora deverá apresentar amostra, que pode ser via catálogo, desde que neste apresente todas as características/detalhes do item.
- **4.3.3.** A empresa vencedora deverá fornecer formação e capacitação pedagógica sobre as metodologias que podem ser abordadas para uso dos bringuedos dos itens 01 ao 21, a ser agendada com a equipe pedagógica da SME após a compra efetiva dos mesmos.
- 4.3.4. A empresa vencedora deverá fornecer manual de instruções para todos os itens licitados.
- brinquedos deverão embalados individualmente, Os ser acondicionados em material resistente ao transporte e ser montados no ambiente indicado pela diretora da escola.
- **4.3.6.** Os brinquedos descritos na especificação do objeto, do presente Termo de Referência, deverão estar devidamente entregues em sua totalidade, nos locais indicados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da Ordem de Compra, a ser expedida pela Secretaria de Educação.
- **4.3.7.** O transporte e o desembarque da carga deverão acontecer a expensas da empresa CONTRATADA, no endereço indicado pelo responsável da Secretaria de Educação.
- **4.3.8.** Os itens devem possuir garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de recebimento.
- **4.3.9.** O local de entrega será no Almoxarifado Municipal, situado à: Rua João Osvaldo Rosa, nº 195, CEP: 94380-000, Centro - Glorinha / RS

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- **5.2.** A entrega dos bringuedos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do órgão solicitante.
- **5.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.
- **5.4.** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

- **5.5.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.
- **5.6.** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.
- **5.7.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **5.8.** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas.
- **5.9.** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- **6.1.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- **6.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- **6.3.** Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- **6.4.** O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.
- **6.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **6.6.** A Secretaria de Educação indicará as Coordenadoras da Educação Infantil Isabel Zandonai, como Fiscal Titular e Gislaine Soares, como Fiscal Suplente.

# 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetivados, pela Contratante, conforme estabelecido pela Secretaria da Fazenda do município de Glorinha.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

**8.1.** O futuro contratado foi selecionado pelo menor preço e qualidade, apresentado na proposta.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 342.114,88.

# Assihado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/9416-B1F2-F022-039F e informe o código 9416-B1F2-F022-039F



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR	VALOR
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Triângulo Flexível de Escalada	10	Unid.	675,85	6.758,50
02	Rampa Rock Climber - 8 Obstáculos	10	Unid.	493,56	4.935,60
03	Cubo Explorador - Sem Tampa	10	Unid.	1.068,59	10.685,90
04	Mini Playground	04	Unid.	4.718,52	18.874,08
05	Barraca Waldorf	06	Unid.	4.643,79	27.862,74
06	Arco de Escalada com Pegador	10	Unid.	715,05	7.150,50
07	Triângulo Articulado	10	Unid.	813,40	8.134,00
08	Barco Escada Reverse	08	Unid.	1.369,60	10.956,80
09	Caixa de Ferramentas	20	Unid.	211,70	4.234,00
10	Caixa de Luz RGB e Controle	10	Unid.	977,76	9.777,60
11	Caixa Espelhada	08	Unid.	848,21	6.785,68
12	Cercadinho Infantil	07	Unid.	3.422,54	23.957,78
13	Carrinho de Compras	10	Unid.	524,00	5.240,00
14	Cadeira Cubo Montessoriano	20	Unid.	335,81	6.716,20
15	Mesa Cubo Montessoriano	20	Unid.	412,37	8.247,40
16	Cabana Infantil	20	Unid.	1.000,99	20.019,80
17	Carrinho Organizador de Brinquedos	20	Unid.	805,27	16.105,40
18	Circuito Labirinto + 2 Cubos	06	Unid.	1.575,00	9.450,00
19	Gangorra de Balanço	08	Unid.	781,50	6.252,00
20	Lambreta Infantil	20	Unid.	740,99	14.819,80
21	Plataforma de Rampas Baixa – 5 itens	06	Unid.	1.988,00	11.928,00
22	Triciclo (Estilo Motoca) com Empurrador	20	Unid.	133,86	2.677,20
23	Triciclo (Estilo Bicicleta) com Empurrador	50	Unid.	276,18	13.809,00
24	Carrinho de Boneca Reclinável	40	Unid.	277,05	11.082,00
25	Berço de Boneca	40	Unid.	137,54	5.501,60
26	Cavalinho Upa Upa	40	Unid.	101,42	4.056,80
27	Cavalinho Poney de Balanço	40	Unid.	215,78	8.631,20
28	Carrinho Infantil de Rolimã	40	Unid.	341,63	13.665,20
29	Trator Infantil Elétrico com Caçamba	10	Unid.	1.802,33	18.023,30
30	Motocicleta Elétrica Infantil Modelo Motocross	10	Unid.	947,59	9.475,90
31	Mini Motocicleta Elétrica Infantil com Baú, Sirene e Som de Polícia	10	Unid.	444,87	4.448,70
32	Mini Motocicleta Elétrica Infantil com	10	Unid.	512,93	5.129,30

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

# Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/9416-B1F2-F022-039F e informe o código 9416-B1F2-F022-039F



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	Baú, Sirene e Som de Bombeiro				
33	Mini Quadriciclo Elétrico Infantil	10	Unid.	672,29	6.722,90

- **9.2.** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- 9.3. Orçamento Não Sigiloso.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

# ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488/2007

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º.

intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG
n.º e do CPF n.º <u>DECLARA</u> , sob as penas da lei,
que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da
Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas
hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime
diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.
LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

Assihado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

# **ANEXO III**

# **MODELO DE DECLARAÇÃO**

	A empresa, atraves de
se	
	u representante legal, Sr.(a), CPF , (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), , para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da citação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, <b>DECLARA</b> :
a)	não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;  ( ) Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;
b)	que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
c)	que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.
	Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
	Glorinha, de de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

## **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa					_, atravé:	s de
A empresa seu representante lega	al, Sr.(a)				(cargo	o na
empresa: Diretor	ou Sóc	io-Gerente),	CPF			,RG
No		residente	е	domiciliado	na F	≀ua,
	_, nº	, Bairro:_		, na	cidade	de
•		•	•	idade de PROF		
Licitação instaurada p	ela PREF	EITURA MUNI	CIPAL	DE GLORINHA,	DECLAR	RA:
-que indica o seguin recebimento de eve administrativas, impos compromete com o providenciando a o imediatamente a alter  Por ser a expres  Glorinha,	entuais sição de o acomp confirmaç ação do o	contatos ne penalidade e anhamento ção de re endereço indi	cessár outros diário cebime cado.	ios, inclusive s, Declarando a do endereço ento, além d sente.	notificaç inda, que eletrôn	ções e se iico,

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/9416-B1F2-F022-039F e informe o código 9416-B1F2-F022-039F



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

### **ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

> **EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.** EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

# **MODELO 1**

A empresa
MODELO 2
A empresa
constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que nãose enquadra na referida obrigação legal até a presente data.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
Glorinha, de de
Assinatura e identificação do representante legal da empresa
(Se PROCURADOR, <u>anexar cópia da PROCURAÇÃO</u> autenticada ou com o original)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

## **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,	, portador do RG nº , CPF nº , declaro para
da empresadireta ouindiretamente com	da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afing , inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça do o Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14.133/2021, de 01	04/2021, art. 14, IV.
	Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ouindiretamente:
	"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil con dirigente de órgão experidade contratante ex com agente pública.

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

# DECLARANTE EMPRESA

Assihado por 1 pessoa: PAULO JOSE SILVEIRA CORREA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

# ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

~	^			
DDECAO		$\sim$ N $\circ$	$\Delta VV$	ノつのつん
PREGAU	<b>ELETRÔNIC</b>	U N.º	UAA	/ ZUZ4

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	
no pr estão	minhamos, abaixo ocedimento licita incluídos todos os ncias do edital.	tório em	epígrafe,	declarando	que, no pred	ço ofertado,	
Dado	Dados bancários:						
Ender	Endereço/ telefone/ e-mail						
CNPJ	CNPJ do Proponente:/						
Razão	Razão Social do Proponente:						
Assur	nto: Proposta Com	nercial					
			-,				

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

V	/alor	TOTAL	dа	Proposta:	R¢	
v	alul	IUIAL	. ua	PIUDUSLA.	K 3D	_

Prazo de validade da proposta: no mínimo 90 (noventa) dias, conforme edital.

**Prazo de entrega: 30 dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

# Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

# **ANEXO VIII MODELO**

# DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS
PREGÃO Nº
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
, de 2024.
Assinatura do representante legal
ASSUMINA NO TEDIESENIMIE IEUM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 888/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

## ANEXO IX

# 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de ....., para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão .....** nº ...../........., que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

# 2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

# FORNECEDORA 01

CNPJ N°	Razão Social:			
Endereço:				
3.				
Cidade:		UF:	CEP:	
Telefone:	F	ax:		
Endereço Eletrônico:				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**2.1.** As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.

# 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

# 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- **4.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.
- **4.3.** A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

# **5. DO PAGAMENTO**

- **5.1.** O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil,** da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- **5.2.** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e)Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- **5.3.** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- **5.4.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;
- **5.5.** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.
- **5.6.** Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

# 6. DA REVISÃO DOS PRECOS

**6.1.** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- **6.2**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- **6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- I a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;
- **III** seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
- § 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.
- § 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- § 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.
- § 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
- § 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- **6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.5.** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:
- a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibr ado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

# **b)** Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

- **6.6.** O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.
- 6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
- **6.6.2.** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

# 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- **7.3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- II não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de
- IV não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:
- I pelo cancelamento de preços registrados;
- II por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS" AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- III por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- **8.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.4.** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no
- O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
- 8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:
- a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

# 9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **III** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **V** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **VI** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **VII** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **VIII** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I advertência;
- **II** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- III impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **II** as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do caput será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste item.
- h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 9.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.
- b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da
- c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- I interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item;
- II suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **9.7.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- **9.7.1**. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.
- 9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
- 9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeicoamento de programa de integridade pelo responsável.
- **9.10.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/servico, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.
- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).
- 10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.
- 10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.
- **10.4.** A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- **10.6.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).
- **10.7.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- 10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

# 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

- **11.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- **11.3.** O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

# 12. DA DIVULGAÇÃO

- **12.1.** A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.
- **12.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Paulo José Silveira Corrêa **Prefeito Municipal** 

Representante Legal da Fornecedora 01

Representante Legal da Fornecedora 02

Fiscais do Contrato



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9416-B1F2-F022-039F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**√** F

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 23/08/2024 10:52:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/9416-B1F2-F022-039F